

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18/11/2024

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 456/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, que “**ACRESCENTA** dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

A Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 28 da Lei n. 552 de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28

§5.º Os ex-vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico nos termos do

§4.º desse artigo”.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA**, que “**ALTERA** dispositivo da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que “**DISPÕE** sobre a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.”.

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do art. 5.º da Lei n. 539, de 12 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5.º.....

§ 1.º O servidor do cargo de APC que for exonerado só poderá ser nomeado em outro cargo de APC após o prazo mínimo de três meses da data da exoneração, exceto quando a exoneração for realizada no fim da Legislatura, podendo a nova nomeação ser efetuada a partir de 1.º de janeiro, na primeira sessão legislativa da nova Legislatura.

.....”(NR)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **458/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 045/2024**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CRIA** o Projeto Arte Inclusiva no município de Manaus e dá providências”.

Art. 1.º Fica autorizada a criação do Projeto Arte Inclusiva, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 072/2024**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** o Dia da Mulher na Política e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Mulher na Política, a ser comemorado anualmente no dia 31 de maio. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 121/2024**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS).”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Fonte do Saber (INFOS), associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 37.064.583/0001-24, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 14, bairro Jorge Teixeira 3, CEP: 69.088-130.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **11ª** Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 165/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ALTERA** a Lei 2884, de 17 de maio de 2022 que dispõe sobre a diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares”.

Art. 1.º Fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentados o §2º ao art. 2º da Lei 2884, de 17 de maio de 2022: §1º A diretriz tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, o protagonismo e a independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores. § 2º A renovação das avaliações para o direito previsto no inciso XI deste artigo deve ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **23ª** Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 386/2024**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente em novembro e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído na cidade de Manaus a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente em novembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 417/2024**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**PROIBE** a incitação, defesa ou a apologia a ato realizado por indivíduos ou grupo extremistas que tenham praticado terrorismo ou crime contra a humanidade.”.

Art. 1.º Ficam proibidas no Município a incitação, a defesa ou a apologia a ato realizado por indivíduos ou grupos extremistas, nacionais ou estrangeiros, que tenham praticado terrorismo ou crime contra a humanidade.
§ 1º - Para os efeitos desta lei, entende-se por: I - terrorismo os atos disciplinados na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016; II - crime contra a humanidade os atos disciplinados no art. 7º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 557/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DENOMINA** Hering Silva Oliveira o complexo de quadras poliesportivas da Minivila Olímpica do Santo Antônio, localizada na Av. Luís de Camões, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica denominada Hering Silva Oliveira o complexo de quadras poliesportivas da Minivila Olímpica, localizada na Av. Luís de Camões, no bairro Santo Antônio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 21ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 649/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **107/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área remanescente de obra pública, compreendendo o Lote 30 (PNC 41), matrícula 508; Lote 61 (PNC 25), matrícula 12.785; o Lote 63 (PNC 26), matrícula 2.821 e 5.076; o Lote 91 (PNC 27), matrícula 22606; o Lote 105 (PNC 28), Matrícula 4927; o Lote 105 (PNC 28-A), Matrícula 28.374; e o Lote 413 (PNC 42), matrícula 8.805; todos registrados no 3º Ofício do Cartório de Imóveis, com área total de 1.877,82m2, situados na Avenida São Jorge e Rua Arthur Bernardes, bairro São Geraldo, Manaus/AM, sob posse do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 224/2024**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto F3M - INSF3M, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.014.043/0001-30, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Bom Jesus, nº 565 C2, bairro Coroado, CEP: 69080-090.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 252/2024**, de autoria do Vereador **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores **DIEGO AFONSO**, **ELAN ALENCAR**, **GLÓRIA CARRATTE JANDER LOBATO**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCELO SERAFIM**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial de Manaus, o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política Contra as Mulheres”.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Manaus, o dia 24 de fevereiro como o “Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 393/2024**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, e dá outras providências”.

Art. 1.º Considera de utilidade pública o INSTITUTO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ: 04.451.806/0001-57, é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos, com sede e foro jurídico na Cidade de Manaus, localizada na Av. Coronel Teixeira, 6225 – Ponta Negra – Manaus – AM Cep: 69.037-000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 323/2023**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, subscrito pelo Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** o segundo domingo do mês de setembro como o Dia Municipal do Diretor de Clube dos Desbravadores”.

Art. 1.º Fica instituído o segundo domingo do mês de setembro como o Dia Municipal do Diretor de Clube dos Desbravadores, passando a constar no Calendário Oficial da cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 408/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, MARCEL ALEXANDRE, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, na semana que compreende o dia 12 de outubro de cada ano, a Semana Municipal da Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 440/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, ELAN ALENCAR, JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** a Campanha Autismo Tardio e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Autismo Tardio, com a finalidade de alertar a população e orientá-la sobre a importância da identificação do transtorno do espectro autista (TEA) ainda que tardio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 207/2024**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 01.526.062/0001- 02, com sede na cidade de Manaus, localizada na Rua Rosarinho, n. 182, Bairro São José I, CEP 69.085-070.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 292/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelo Vereador RAIFF MATOS, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda e Auxílio (Pró-Vida Amazonas)”.

Art. 1º - Considerar-se-á de Utilidade Pública a associação Pró-Vida Maria Santa Ajuda, instituição sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas da saúde e atendimento socioassistencial, entre outras atividades, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.310.000/0001-19, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Isaac Newton, 164, Manaus, AM, CEP 69.092-160.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 022/2024**, de autoria do Vereador **ISAAC TAYAH**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DAVID REIS, DIEGO AFONSO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO, BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, MITOSO, PROF.^a JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao senhor CÍCERO TÚLIO COUTINHO DA SILVA e dá outras providências”.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao DR. CÍCERO TÚLIO COUTINHO DA SILVA, com base no artigo 173, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus e sua gente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 024/2024**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, BESSA, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DAVID REIS, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, FRANSUÁ, GILMAR NASCIMENTO, GLÓRIA CARRATTE, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MITOSO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Joaquina Marinho ao Sr. Jefferson Luiz Rodrigues Coronel, com base no art. 174, inciso XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
